



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



TERMO: DECISÓRIO
FEITO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
RECORRENTE: ORBIS ENGENHARIA LTDA
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº DO PROCESSO: 01/2024 – SEUMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁRES URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – SEUMA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁRES URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Em síntese a questionante ORBIS ENGENHARIA LTDA, solicita o seguinte esclarecimento:

Em relação ao Custo de Manutenção é perceptível um erro de cálculo, o órgão realizou a divisão do custo MENSAL de manutenção de veículos por 12. Sendo que o correto seria apropriar o custo de manutenção mensal total.

O cálculo que o órgão efetuou para CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 16 TON, COMPACTADOR DE 15 M³ - URBANO:



Também apresenta outro erro de cálculo no TOTAL/ANO, onde deveria ter sido realizado a multiplicação por 12, chegando a um valor TOTAL/ANO de R\$ 27.133,44.

Os mesmos erros seguem para os demais itens: CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³, CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS TRAÇADA CAPACIDADE 310L, MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO.

Após o apontamento acima citado, realmente houve erro no cálculo do custo de manutenção para os veículos apresentados? Caso contrário, quais foram os critérios utilizados para obtenção do valor?

II – DA RESPOSTA

Em resposta às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, informamos que serão acatadas as solicitações, incluindo a revisão do projeto básico e das inconsistências identificadas.

Após a revisão e adequação do edital, este será republicado nos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados, garantindo total transparência e ampla concorrência. Contamos com a compreensão de todos os interessados e reafirmamos nosso compromisso com a legalidade e a eficiência no processo licitatório.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho o devido esclarecimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 – SEUMA.

Tianguá/CE, 07 de outubro de 2024.

WALMER TAVARES CHAGAS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO